



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E PROTEÇÃO ANIMAL

PARECER FAVORÁVEL Nº 2591/2022

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 0810/2022

RELATOR: GIL MAGNO

Ementa: REGULAMENTA O TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS MEI S DE PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS EM CERTAMES LICITATÓRIOS.

Em consonância com os dispositivos elencados no Art. 52, §1º, inciso I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei Processo n.º 0810/2022 proposta pelo Ilmo. Vereador Fred Procópio, que regulamenta o tratamento Jurídico diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais MEI de Produtos e Serviços Ambientais e Saneamento Básico do município de Petrópolis em certames licitatórios.

A matéria foi distribuída na Comissão de Constituição Justiça e Redação, obtendo apreciação **FAVORÁVEL** por estar revestida de constitucionalidade e legalidade, possibilitando assim, o prosseguimento e tramitação da presente Indicação.

Desta feita, segue agora a Indicação proposta para análise desta comissão como segue.

Em conformidade com as competências da **COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E PROTEÇÃO ANIMAL**, dispostas no art. 35, inciso XIII do Regimento Interno desta casa temos:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

XIII - Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa Civil e Proteção Animal:

a) atividades humanas que prejudicam ou alteram o meio ambiente, opondo-se ao bem estar e às conveniências das populações urbanas e rurais, combatendo à destruição dos recursos naturais municipais;

b) propostas e medidas para preservar a natureza e a ecologia típicas do Município, bem como, manifestar-se sobre todas as proposições referentes à Defesa Civil;

- c) promoção de reunião e/ou encontros ou apoio aos realizados por entidades do Município para estudo e debate de problemas e de questões relacionadas com a defesa e conservação do meio ambiente em Petrópolis, e questões relacionadas com desenvolvimento sustentável do Município;
- d) manifestar-se sobre a organização da administração direta ou indireta, relacionadas às ações da Defesa Civil;
- e) opinar sobre assuntos referentes à Defesa Civil, receber e investigar denúncias, como também, colaborar com entidades que se destinem ou estejam relacionadas à matéria de sua competência;
- f) estimular ações da sociedade em relação à Defesa Civil, realizar audiências públicas para reconhecimento de sugestão sobre a matéria, acompanhar, conscientizar, propor ações preventivas aos governos e à sociedade com relação a calamidades e catástrofes que tenham ocorrido ou que tenham probabilidade de ocorrer em nossa Cidade.
- h) opinar sobre todas as proposições que digam respeito aos direitos dos animais e à proteção animal;
- i) receber reclamações e denúncias de fatos que violem os direitos dos animais, encaminhando-as aos órgãos competentes.
- j) promover iniciativas e campanhas de divulgação das leis que amparam os direitos dos animais e os deveres de seus proprietários.

Desta forma e com base nas atribuições acima destacadas, segue voto do Relator referente à proposta supramencionada

II – DO VOTO

Justifica o autor “o encaminhamento para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que Regulamenta o tratamento jurídico diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais – MEI, de Produtos e Serviços Ambientais e Saneamento Básico do município de Petrópolis em certames licitatórios.

O objetivo desta proposição é dar segurança a microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais - MEI, de Produtos e Serviços Ambientais e Saneamento Básico, bem como fomentar o desenvolvimento e a competitividade das empresas de pequeno porte, como estratégia de geração de emprego, distribuição de renda, inclusão social, redução da informalidade e fortalecimento da economia do nosso município.

Pela importância do projeto, que dará maior segurança na área de produtos e serviços Ambientais e Saneamento Básico do município de Petrópolis, este Vereador conta com seus Pares para sua aprovação.”

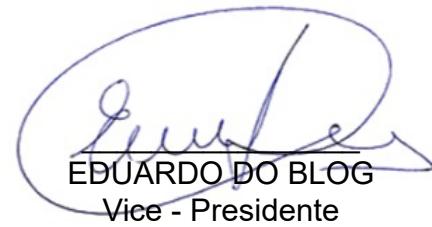
II – DO PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Meio Ambiente, Defesa Civil e Proteção Animal, opina **FAVORAVELMENTE** à tramitação deste Projeto de Lei em plenário.

Sala das Comissões em 13 de Julho de 2022



DOMINGOS PROTETOR
Presidente



EDUARDO DO BLOG
Vice - Presidente



GIL MAGNO
Vogal